Acervo

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO
Ed. Venâncio III Sala 311
Caixa Postal 11-1159 — Fone: (061) 225-9457
70084 - Brasília - DF - Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 08/05/87
COD. JIDØØØ29

POLÍTICA INDIGENISTA OFICIAL

CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE E FAIXA DE FRONTEIRA

INTRODUÇÃO:

A Diretoria do Conselho Indigenista Missionário-CIMI, reunida na primeira semana de maio, em Brasília, discutiu minuciosamente os rumos da política indigenista e decidiu transmitir aos senhores Bispos, missionários, índios e outros setores sensíveis ao drama vivido pelos povos indígenas, as conclusões resultantes desta análise. No relatório apresentado na 24ª Assembléia Geral da CNBB, em Itaici, Dom Erwin Krautler, nosso presidente, já apontava gravíssimas distorções na política indigenista oficial. Se no início da Nova República transparecia certa indefinição e indecisão sobre os passos a seguir na efetivação e implementação desta política, as últimas orientações do governo são claramente ameaçadoras para a integridade física e cultural destes povos.

Para esta análise, apontamos alguns fatos relevantes:

1 - O emperramento dos processos de demarcação das terras indígenas

Tem sido intencional o não cumprimento do Estatuto do Índio (Lei 6.001/73), onde determina, em seu artigo 65, "que o Poder Executivo fará no prazo de cinco anos (a partir de 1973), a demarcação das terras indígenas ainda não demarcadas". Continuam engavetados no Ministério do Interior cerca de 36 processos já aprovados pelo Grupo de Trabalho Interministerial, criado pelo Decreto 88.118. O reconhecimento destas áreas por ato presidencial, algumas há meses com sua tramitação burocrática concluída, depende exclusivamente da benevolência deste Ministério.

Obs.: Atualmente, de 85 propostas de áreas indígenas apreciadas pelo referido Grupo, encontram-se com seu andamento interrompido 51 processos. Daquelas 85 propostas, chegaram ao final do procedimento burocrático previsto no Decreto 88.118/83 apenas 08 processos.

Das propostas sustadas, cerca de 27 dependem de encaminhamentos da competência da FUNAI e/ou do Ministério do Interior, não havendo nenhuma justificativa válida para seu engavetamento.

Acervo ISA

2 - Redução do conceito de terra indígena - o critério de "razoabilidade"

O Secretário do Conselho de Segurança Nacional-CSN, general Bayma Denys, representando setores do governo, tem insistido na necessidade do consenso em torno de um critério "razoável" para a definição de terras indígenas. Critério "razoável" para estes setores seria a adoção do módulo de 100 ha por família indígena.

Mas na verdade o que se pretende é a redução do conceito de terra indígena habitada, para terra ocupada economicamente.

Convém lembrar aqui o exemplo do Peru, onde dentro do programa de Reforma Agrária, o governo de Alvarado, na década de 70, também efetuou a demarcação de pequenas áreas por aldeia. Hoje, estas comunidades encontram-se encurraladas e sem perspectiva de sobrevivência física e cultural.

Após meses de protelação, o Presidente da República assinou os decretos que declaram de ocupação, nos termos do art.198 da Constituição Federal, quatro das oito áreas Tikuna, localizadas no Estado do Amazonas. No entanto, estas quatro áreas totalizam menos que 10% do território (de habitação) Tikuna, já reconhecido como tal pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pelo Decreto nº 88.118/83. Parecem bastante claras e significativas as razões desta atitude discriminatória (em relação às áreas indígenas Tikuna). A imposição do "critério de razoabilidade" e a conseqüente redução dos territórios indígenas, além de clara agressão a dispositivos constitucionais, representa o fim próximo de vários povos da Amazônia.

Obs.: Embora a existência deste critério tenha sido negada ultimamente pelos prepostos do Governo, admite-se oficialmente estarem sendo estudadas fórmulas para reduzir drasticamente os territórios tribais, principalmente através da regulamentação de outras figuras jurídicas, especialmente a "colônia agrícola indígena". A posição oficial é subtrair aos povos indígenas o espaço físico necessário à sua reprodução biológica e cultural, restringindo-se às suas necessidades de mera subsistência física.

Na última reunião do Grupo de Trabalho Interministerial, ocorrida em 10 de dezembro de 1986, o representante do Conselho de Segurança Nacional, Antônio Carlos Carneiro da Silva, procurou impor o estabelecimento de colônia agrícola a quase todas as terras em apreciação, ou por se localizarem em faixa de fronteira ou por abrigarem índios supostamente "bastante aculturados".

Acervo ISA

3 - A não-demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira

Para o Conselho de Segurança Nacional, a demarcação de terras indígenas incidentes na faixa de 66,6 km da fronteira, colocaria em risco a integridade do território nacional. Segundo alegam os militares, os povos indígenas, sobretudo aqueles que têm suas populações situadas no Brasil e em outro país, poderão reivindicar sua autonomia territorial em futuro remoto. Portanto, esta posição governamental de não demarcar áreas indígenas nesta faixa, implicaria de fato na transferência de 70% da população Yanomami que hoje habitam no Amazonas e em Roraima. O mesmo aconteceria com inúmeros outros povos indígenas da Amazônia, localizados nesta faixa.

É ilustrativo, mais uma vez, o caso dos índios Tikuna, pois duas das quatro pequenas áreas recentemente decretadas, encontram-se dentro da faixa considerada de Segurança Nacional, mas pela sua pequena extensão, certamente não representam nenhum risco a esta política.

É necessário acrescentar que qualquer interferência do Conselho de Segurança Nacional em relação às terras indígenas não tem base legal.

Obs.: Na reunião ocorrida em 26 de janeiro último, com a presença do General-de-Brigada Rubens Bayma Denys, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, esclareceu-se que se considera de fronteira a faixa de 150 km ao longo das divisas internacionais (e não apenas 66,6 km, como antes se supunha), e que tal faixa impõe restrições aos direitos territoriais indígenas em toda a extensão dos limites internacionais do Brasil, do Oiapoque (ao norte) ao Chuí (sul). O General afirmou, categoricamente, que nesta faixa nenhum território indígena será doravange demarcado, admitindo-se quanto muito, o estabelecimento de colônias agrícolas indígenas.

De fato, das 51 propostas de áreas indígenas atualmente sobrestadas, pelo menos 24 o foram por se localizarem na faixa de fronteira. Para estas, segundo o General, não há nenhuma perspectiva de demarcação.

4 - Reformulação da FUNAI

O decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, consolidou o plano de regionalização do órgão tutor arbitrariamente implantado pelo então presidente da FUNAI, Apoena Meirelles. A criação de seis

Acervo ISA

superintendências regionais, instituídas pela reforma administrativa, deu-lhes, entre outras, as seguintes atribuições: identificar, demarcar e regularizar terras indígenas sob a coordenação apenas técnica da Superintendência de Assuntos Fundiários; fornecer certidões negativas sobre a presença indígena em determinadas áreas; elaborar parecer com vistas à análise das solicitações de alvarás para pesquisas minerais nas áreas indígenas; levantamento e uso dos recursos naturais existentes nestas terras; estabelecer e avaliar convênios, contratos e acordos. Esta nova FUNAI, apesar dos desmentidos, será cada vez mais alvo das pressões dos governos estaduais e dos interesses locais.

Todos sabemos das certidões negativas e alvarás de pesquisas mineral fornecidos ilegalmente, mesmo quando atribuição exclusiva do presidente do órgão em Brasília.

É fácil prever um aumento assustador destas práticas causadoras de tantos conflitos para os índios.

Certamente a implantação, no Amazonas, de dez unidades e a construção de 60 novos postos indígenas permitirão também um controle e interferência mais efetiva por parte do órgão oficial nas iniciativas indígenas.

5 - O novo presidente da FUNAI

Apoena Meirelles foi certamente a pessoa indicada para implantar a descentralização do órgão. Sertanista conceituado junto à opinião pública, o governo soube instrumentalizá-lo com o intuito de silenciar vozes discordantes. Uma vez consolidado o plano, Apoena tornou-se dispensável e certamente inapto para dar-lhe prosseguimento. Para os "ideólogos" da política indigenista, acastelados no Ministério do Interior e no CSN, era chegado o momento de ter à frente da FUNAI não mais um indigenista, mas um administrador e político hábil que fosse capaz de manter o diálogo com todos os setores do indigenismo sem abrir mão, evidentemente, do plano governamental. Este seria o presidente da FUNAI da Nova República, uma mescla de político e tecnocrata.

6 - Os projetos de emancipação do Congresso Nacional

Os parlamentares, com posições declaradamente anti-indígenas têm-se utilizado com freqüência cada vez maior da tribuna para apresentar projetos de emancipação compulsória dos Índios. Além disso, seus pronunciamentos convergem também na tese de redução

Acervo ISA

das áreas necessárias para a sobrevivência dos povos indígenas, enquanto insistem em vincular as reivindicações legais e justas destes povos por terra, à suposta cobiça de grupos estrangeiros.

7 - Negação por parte da Polícia Federal em intervir em conflito que põe em risco a vida e o patrimônio indígenas

A Polícia Federal tem se negado, muitas vezes, a intervir nestes casos mesmo quando explicitamente solicitada pela própria FUNAI. Ela procura, desta forma, ao arrepio da norma que a instituiu (Decreto nº 73.332/73), transferir uma responsabilidade sua para a competência da Polícia Militar. Com isto, o Governo Federal transfere, na prática, a defesa da vida e do patrimônio indígenas para a esfera estadual. Assim, o argumento usado nas violências contra lavradores sem terra, poderá ser aplicado também, para com os povos indígenas: "infelizmente nada podemos fazer, pois é de responsabilidade do Governo Estadual".

O PLANO DO GOVERNO

De acordo com os dados relacionados acima, podemos concluir que as demarcações a serem efetivadas pelo Governo Federal deverão obedecer cada vez mais ao "critério de razoabilidade", explicitado pelo general Bayma Denys.

O Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e inclusive representantes de grandes empresas já deixaram clara sua posição a favor da demarcação de terras indígenas, desde que suficientemente reduzidas em sua extensão. São evidentes as vantagens imediatas que este tipo de demarcação trará para estes setores, principalmente para o plano de desenvolvimento da Amazônia: diminuição dos conflitos e da pressão internacional; liberação oficial do restante da terra hoje reivindicada pelos índios; transferência de mais colonos de regiões do sul e centro-oeste para as terras devolutas do norte, para justificar a não realização da reforma agrária nestas regiões de grande tensão.

O agrupamento dos povos indígenas em áreas reduzidas inviabilizará, a curto prazo, a possibilidade de sobrevivência cultural e facilitará sua desintegração como povos e conseqüente marginalização no contexto da sociedade brasileira. Para este processo de desintegração comunitária são importantes os recursos suficientes para projetos de desenvolvimento que, segundo a visão do governo, transformariam finalmente os índios em assalariados ou pequenos produtores, úteis

Acervo ISA

para a economia do país.

Os rumos da política indigenista estão claramente definidos e as vantagens para os planos de desenvolvimento do governo, especialmente para a Amazônia, são evidentes.

Parece, no entanto, que o governo não chegou ainda a um consenso final a respeito do "critério de razoabilidade". É possível que a posição do general Bayma Denys ainda encontre resistência dentro do próprio governo pelo seu caráter etnocida, ilegal, arbitrário e absurdo. É possível também que o próprio CSN julgue necessário desarticular melhor a resistência indígena e os grupos da sociedade brasileira que os apoiam. Isto talvez justifique, na ótica do governo, o emperramento dos 36 processos de terra no Minter.

Certamente o plano de descentralização da FUNAI, recentemente imposto e entendido oficialmente como tentativa de fortalecer o órgão, virá colaborar direta e imediatamente no maior controle das pretensões indígenas e dos organismos que os apoiam.

CONCLUSÃO

A imposição deste critério de razoabilidade, bem como a ilegal restrição em demarcar as terras indígenas na faixa de fronteira, trarão conseqüências gravíssimas aos índios, inviabilizando a curto prazo a sua sobrevivência enquanto povos. Somente a clara e imediata denúncia deste plano e a manifestação de protesto de todos os setores aliados dos índios será capaz de impedir a sua implementação. Não podemos mais admitir, em hipótese alguma, que os destinos dos povos indígenas do Brasil continuem sendo decididos pelos órgãos de Segurança Nacional.

Por esta razão, a diretoria do CIMI resolveu dirigir este apelo a todos os setores do país, sensíveis a esta problemática.

É importante informar os próprios índios destas graves ameaças, apoiar sua resistência a este projeto etnocida e finalmente exigir que o governo Sarney agilise, na prática, as demarcações das terras indígenas conforme critérios definidos em Lei e decisão das próprias comunidades indígenas. A desconsideração e o atraso nas demarcações das terras, como a imposição dos critérios acima explicitados, é sinônimo de novos conflitos e significa perdas irrecuperáveis para os povos indígenas em nosso país.

Brasília, 23 de maio de 1986

Secretariado Nacional do CIMI